



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer sobre Projeto de Lei nº 5.036/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	07	18
Data para emitir parecer:	18	07	18

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Louís Antônio Dutra, 08 de agosto de 2018

  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PL nº5.036/2018 que Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 09/07/2018, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, em 09/07/2018.

O PL foi encaminhado para Assessoria Jurídica do Presidente em 01/08/2018, retornando os autos em 08/08/2018.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão



para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

É o sucinto relatório.

## II – Análise

### **ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

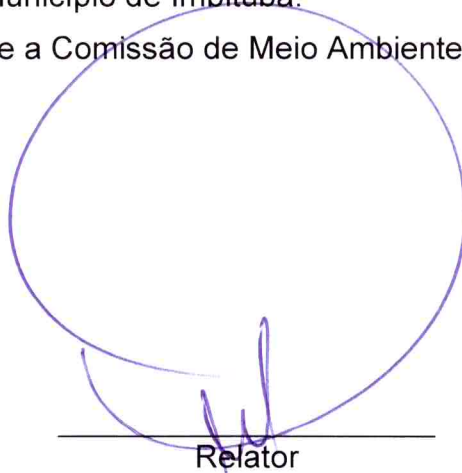
Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Existe nos autos do Projeto de Lei Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Presidente, atestando a legalidade do mesmo.

Desse modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final faz das palavras e argumentos da Assessoria Jurídica a motivação de sua análise do PL em comento.

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Executivo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância com os art. 61, §1º, II, CF/88 e art. 72 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

Encaminhe-se a Comissão de Meio Ambiente.



Relator



III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei.

\_\_\_\_\_  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 08 de agosto de 2018, opinou ( ) por maioria (X) por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela (X) aprovação ( ) rejeição do Projeto de Lei nº 5.036/2018.

Sala das Comissões, 08/08/2018

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Thiago Machado**  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Luis Antônio Dutra**  
Membro